



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

PMI Nº 01/2024

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) DE EVENTUAIS INTERESSADOS EM REALIZAR, POR SUA CONTA E RISCO, ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICO FINANCEIROS E JURÍDICOS RELACIONADOS À ESTRUTURAÇÃO DA EVENTUAL E FUTURA CONCESSÃO OU PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP), TENDO POR OBJETO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP.

PONTAL/SP, 30 DE OUTUBRO DE 2024



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL, tendo em vista o quanto disposto no artigo 21, da Lei Federal n.º. 8.987/1995, artigo 31, da Lei Federal n.º. 9.074/1995 e Decreto n.º 8.428/2015 e Decreto Federal n.º 10.104/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e executar os serviços necessários para universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, municipais, visando o novo marco regulatório do saneamento, Lei Federal n.º. 14.026/2020;

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2008, que autoriza o poder executivo a outorgar em concessão a execução do serviço de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse do Município em realizar os necessários e imprescindíveis investimentos para a modernização, expansão, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Faz saber que está recebendo requerimento de autorização de interessados em realizar, por sua conta e risco, estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a estruturação de projeto de concessão ou Parceria Público Privada (PPP), em modelagem a ser futuramente definida, tendo por objeto serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto no âmbito do Município, consoante diretrizes consignadas no presente Edital.

I - DO OBJETO

1.1 – O objetivo do presente Chamamento Público - PMI é a convocação de eventuais interessados em realizar, por sua conta e risco, estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos relacionados à estruturação da eventual e futura



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Concessão ou Parceria Público Privada (PPP), tendo por objeto os serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto no âmbito do Município de Pontal.

II – DOS PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO

2.1– O presente PMI está aberto a todas as pessoas, físico ou jurídico, interessado em desenvolver os estudos, estejam estas participando individualmente ou em grupo.

2.1.1– Caso eventuais interessados optem por se associar, deverá ser indicada: (1) a empresa responsável pela interlocução com o Município, bem como (2) a repartição do valor eventualmente devido para cada uma a título de ressarcimento.

2.1.2 – Todos os interessados, inclusive aqueles que estiverem participando em grupo, deverão apresentar as informações exigidas neste Edital.

2.2 – A manifestação do interesse em participar deste Chamamento Público implicará no conhecimento e submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital.

2.3 – Os interessados deverão protocolar requerimento de autorização (Anexo II) no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial. O protocolo deverá ser realizado no Setor de Licitações no Paço Municipal na Rua Guilherme Silva, n.º. 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, sendo que tal requerimento deverá conter as seguintes informações e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I – Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado, com:

SE PESSOA FÍSICA:

- a) Nome completo;
- b) Indicação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) OU Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- c) Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d) Endereço físico/eletrônico e telefones.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

e) Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao objeto deste Edital por meio de atestados de capacidade técnica na realização de projetos e consultoria em serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto.

SE PESSOA JURÍDICA:

a) Razão social;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos

que comprovem a eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), estadual e Municipal da sede do requerente.

e) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

f) Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

h) Indicação de representante legal responsável pela condução dos Estudos;

i) Endereço físico/eletrônico e telefones.

II – Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao objeto deste Edital por meio de atestados de capacidade técnica na realização de projetos e consultoria em serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

III – Detalhamento das atividades que pretende realizar, inclusive com a apresentação de cronograma indicando as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos Estudos;

IV – Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição conforme previsto no art. 4º, §5º, inciso II do Decreto Federal nº 8.428/2015;

V – Declaração de que conhece e concorda com todos os dados do edital e de que se compromete a transferir à Administração Pública todos os direitos relativos aos Estudos apresentados;

VI – Declaração de Cessão à Administração Municipal: referente aos direitos autorais associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, conforme (Anexo III).

2.4 – A demonstração de experiência a que se refere o item 2.3, I, alínea “e” e inciso II poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas do Interessado e dos profissionais vinculados, em conjunto ou separadamente.

2.5. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

III – DA AUTORIZAÇÃO

3.1 – O Setor de Licitações deverá publicar o resultado no Diário Oficial do Município indicando o respectivo nome e CNPJ/CPF, considerando os seguintes critérios:

- a) Apresentação de toda documentação constante no item 2.3 deste edital;
- b) Coerência do cronograma apresentado relativo à data de início e de conclusão das etapas nele definidas;
- c) Indicação do valor de ressarcimento pretendido.

3.2 – O não deferimento da petição da manifestação de interesse está condicionado a ausência do saneamento de eventuais irregularidades apontadas, procedimento a ser realizado no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, computado a partir



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

da intimação do interessado pela imprensa oficial, bem como por meio de divulgação veiculado no site eletrônico da Prefeitura Municipal.

3.3 – O interessado que tenha a sua petição de manifestação de interesse deferida será autorizado a elaborar os estudos descritos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Municipal e de seus contratados, inclusive concessionários.

3.4 – O prazo total para execução dos Estudos será de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de publicação da autorização de que trata o item 3.1, acima.

3.5 – A autorização para elaboração dos Estudos:

3.5.1 – Não gera direito de preferência em eventual processo licitatório futuro;

3.5.2 – Não vincula a sua adoção, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes à futura Concessão ou Parceria Público-Privada (PPP);

3.5.3 – Não obriga a Administração Pública Municipal, a realizar a licitação;

3.5.4 – Não implica, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

3.5.5 – Será pessoal e intransferível;

3.5.6 – Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização;

3.5.7 – Não garantirá que os estudos realizados serão selecionados e utilizados;

3.5.8 – Não implicará, em hipótese alguma, responsabilidade do Município de Pontal perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada.

3.6 – A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o cronograma de execução e entrega dos estudos.

3.7 – A Pessoa jurídica autorizada, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital de Chamamento Público.

IV – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA DOS INTERESSADOS



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

4.1–A avaliação da Experiência Técnica dos Interessados será realizada utilizando-se o previsto no Anexo IV –Formulário de Avaliação.

4.2–A pontuação final de cada Interessado consistirá na soma dos pontos. A pontuação máxima atribuída para cada critério avaliado, a partir da soma dos seus subcritérios, terá como referência os valores do quadro a seguir:

| CRITÉRIOS | DESCRIÇÃO | PONTOS |
|------------------|---|--------|
| 1 | Experiência específica do Interessado relacionada a projetos de modernização e gestão de serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto | 40 |
| 2 | Experiência específica do Interessado relacionada a projetos de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto | 30 |
| 4 | Experiência do Interessado na modelagem de estudos similares aos envolvidos neste Edital | 30 |
| TOTAL DOS PONTOS | | 100 |

4.3–Experiência específica do Interessado ou dos profissionais vinculados relacionado a projetos de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto:

4.3.1– Experiência em elaboração de projetos de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto. Serão atribuídos 15 pontos para cada projeto apresentado, podendo atingir a pontuação máxima de 30 pontos.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

4.3.2–Quantidade de projetos apresentados no item anterior que foram implantados e encontram-se atualmente em funcionamento. Serão atribuídos 10 pontos para cada projeto apresentado, podendo atingir a pontuação máxima de 10 pontos.

4.4– Experiência específica do Interessado ou dos profissionais vinculados relacionado a projetos de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto. Serão atribuídos 15 pontos para cada projeto apresentado, podendo atingir a pontuação máxima de 30 pontos.

4.5 –Experiência do Interessado ou dos profissionais vinculados na modelagem de estudos similares aos envolvidos neste Edital: experiência em consultoria ou na elaboração de estudos contemplando as áreas de modelagens econômico-financeira, jurídica, técnica. Serão atribuídos 10 pontos por estudo realizado, totalizando um máximo de 30 pontos.

4.6–Uma ata poderá ser elaborada pela Prefeitura, com o resultado final a ser publicado no Diário Oficial do Município de Pontal, contendo as notas finais em ordem decrescente de classificação de todos os Interessados.

4.7–Serão aceitos como forma de comprovação de experiência para fins dos critérios de avaliação os projetos, estudos e demais comprovações de empresas do mesmo grupo econômico do Interessado.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

5.1 – Os estudos das pessoas autorizadas deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal, localizada no Paço Municipal na Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, no prazo anotado no Item 3.4 deste Edital.

5.2 – Os Estudos, incluindo os documentos, dados e informações que o integram, serão apresentados em versão impressa, em envelope lacrado contendo, na parte externa, referência ao “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014” e “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024” e indicação do nome da pessoa física ou jurídica



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

interessada, e bem como disponibilizados em via digital, por meio de CD ou pen drive.

5.3 – Os parâmetros dos estudos a serem apresentados pelos potenciais interessados estão descritos no Anexo I (Termo de Referência) que integra o Anexo deste Edital.

5.4 – Oportunamente, as pessoas autorizadas que entregarem os estudos poderão ser convidadas pela Administração Municipal para apresentar o respectivo trabalho.

VI - DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 – Os interessados poderão obter informações deste PMI na sede da Prefeitura Municipal, localizada no Paço Municipal na Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, bem como por meio do endereço eletrônico licitacao@pontal.sp.gov.br.

6.2 – As pessoas autorizadas poderão requerer, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo estabelecido para apresentação dos estudos, quaisquer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos no presente Edital, mediante comunicação formalizada por escrito e protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, bem como por meio do endereço eletrônico licitacao@pontal.sp.gov.br.

6.3 – Caso o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal forneça informações adicionais relevantes aos Estudos, todas as pessoas autorizadas receberão as respostas aos questionamentos realizados.

VII – CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS CUSTOS

7.1 – Concluída a avaliação dos Estudos, as pessoas autorizadas cujo material tiver sido selecionado terão os valores ressarcidos pelo vencedor da futura licitação.

7.2 – O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos estudos não poderá ultrapassar o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

7.3 - O ressarcimento estará condicionado à observância dos requisitos indicados no item acima.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

7.4 – Os interessados em apresentar os Estudos serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua elaboração, e não farão jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pela Administração Pública Municipal.

7.5 - O não aproveitamento dos Estudos, ou, então, a eventual modificação posterior que implique em sua inutilização (ainda que os Estudos tenham sido declarados selecionados por meio deste PMI), não gerará à Prefeitura Municipal a obrigação de ressarcir os custos incorridos.

7.6 - A Comissão Técnica poderá solicitar correções/alteração dos Estudos, sempre que tais providências forem necessárias para atender ao interesse da Administração Pública Municipal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

8.2 – Os interessados que apresentarem Estudos no âmbito do presente PMI não ficarão impedidos de participar de eventual processo licitatório.

8.3 – A participação no presente PMI implica na integral concordância dos interessados aos termos do presente Edital.

Pontal/SP, em 30 de outubro de 2.024.

ABNEVALDO NEVES SILVA
Secretário-Geral de Governo

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal